



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2008

Modalidade: Carta-Convite

Tipo: MENOR PREÇO

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Convite.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de prestação de serviços de empresa para Locação de 01 (um) Ônibus de turismo para atender o transporte dos participantes da **4ª Plenária Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da CONTAG**, com destino a cidade de Luziânia /GO, em consonância com o Projeto Dom Helder Câmara previsto no Termo Aditivo oriundo dos Contratos PED 005 – PAJEÚ e PED 006 ARARIPE, firmado entre o PDHC e a FETAPE, conforme especificado no anexo I.

1.2 – O valor estimado para as despesas com os serviços de transporte no presente processo licitatório é de até o valor de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**

II – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Recebimento da documentação e das propostas até **as 16 horas do dia 05 de Novembro de 2008** na sede da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE, com endereço na Rua Gervásio Pires, 876, Boa Vista, Recife/PE– Fone: (81) 34211222 e abertura dos envelopes será realizada **às 10:00 horas do dia 06 de Novembro de 2008**.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação sediada no mesmo endereço.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2 – Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2008

DATA DE ENTREGA: **até as 16hs do dia 05/11/2008**

DATA DE ABERTURA: **06/11/2008**

HORÁRIO DA ABERTURA: **10:00 hs.**

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2008

DATA DE ENTREGA: **até as 16hs do dia 05/11/2008**

DATA DE ABERTURA: **06/11/2008**

HORÁRIO DA ABERTURA: **10:00 hs.**

LICITANTE: (nome da empresa)

2.3 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

2.4 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

2.5 – Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

2.6 – Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Convite.

III - HABILITAÇÃO

4.1 – Serão habilitados na presente licitação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO, identificado na forma do item 2.2, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- c) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da

licitação;

f) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo II**;

4.1.1 A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.

4.3. A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens “a” e “b” supra.

4.4 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem em competição entre estabelecimentos de uma mesma empresa.

4.5 – Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e que tenham sido suspensas de contratar com a FETAPE, CONTAG e PDHC.

4.6 – Não será permitida participação de pessoa física, nem de funcionário e de dirigente da FETAPE, CONTAG e PDHC.

4.5 Serão inabilitados as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos nos itens supra.

V - PROPOSTAS

5.1 – a Proposta (**Anexo III**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Convite, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação,** constituindo o envelope Nº. 02 PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 2.2, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como Nº. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo III – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;



5.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

5.3 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

VI – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – Após a Habilitação das empresas na Sessão Pública a Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes a Comissão de Licitação proclamará a proposta de **menor valor** como vencedora do certame.

6.2 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor valor**.

6.3 – Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

VII - RECURSOS

7.1 – Declarado o vencedor e com divulgação do resultado no site da FETAPE, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

7.1.1 – A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

7.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 – A falta de manifestação em 03 (três) dias úteis importará a decadência do direito de recurso.

7.4 – Os recursos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação, por intermédio da Seção de Processamento de Licitações, no endereço mencionado neste Convite.

VIII - PAGAMENTO

8.1 – O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo IV – Minuta de Contrato**.

8.2 – Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o valor que foi gasto com o transporte, objeto da licitação, bem como, o banco, a agência e o número de sua bancária, a fim de agilizar o pagamento.

8.3 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura e Recibo com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

8.4 – Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

IX – CONTRATO

9.1 – Faz parte integrante deste Convite a Minuta de Contrato (Anexo IV) que será assinado entre a FETAPE e a licitante vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor.

9.1.1 – A confirmação será publicada no site da FETAPE no endereço, www.fetape.org.br.

9.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

X - PENALIDADES

10.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

10.1.1 – Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total estimado para o Contrato.



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

10.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

10.2 – Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Convite e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a FETAPE, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

10.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo IV**) e as demais dispostas na Lei nº 8.666/93.

10.4 – A FETAPE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas às justificativas apresentadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

11.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.3 – Fica assegurado a FETAPE, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

11.4 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

11.5 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

11.6 – Será considerada como confirmação de recebimento do convite a coleta do relatório emitido provedor de internet e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

11.7 – Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao Término deste prazo os envelopes serão destruídos.

11.8 – As dúvidas e impugnações referentes ao Convite deverão ser dirigidas ao Presidente da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública.

11.9 - Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 09 às 17h, no endereço constante do Convite ou pelo Telefone (081) 34211222.

Recife, 30 de Outubro de 2008.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE

Aristides Veras dos Santos

Diretor Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Considerando o Termo Aditivo oriundo dos Contratos PED 005 – PAJEÚ e PED 006 ARARIPE, firmado entre o PDHC e a FETAPE, onde haverá gastos com o transporte dos participantes da **4ª Plenária Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da CONTAG**, com destino a cidade de Luziânia /GO, faz-se necessário à contratação de Empresa que opere no ramo de Transporte e que disponha de condições para pronto atendimento.

2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente certame é a contratação de prestação de serviços de Locação de 01 (um) Ônibus de Turismo com capacidade para 44 pessoas para atender o transporte dos participantes 4ª Plenária Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da CONTAG.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Público Alvo: 44 (quarenta e quatro) agricultoras Rurais

Idade: 18 a 60 anos.

Período do Evento: 10 a 13 de Novembro de 2008

DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: Luziânia/GO

Transporte

Tipo do serviço:	Viagem
Tipo do veículo:	Ônibus
Quantidade de Passageiros:	44
Data da Saída:	08/11/2008 - Horário: 8hs
Data de Retorno:	13/11/2008 - Horário: 17hs
Origem: sede da FETAPE	Cidade: Recife/PE
Destino: Cidade de Luziania	UF: GO

Obs: Ônibus à disposição da Delegação

Especificação:

a) 01 (um) ônibus Double deck de Turismo, tipo Executivo, Três eixos, suspensão a AR, com 02 (dois) motoristas, devidamente habilitados, equipados com poltronas individuais e reclináveis, cortinas, banheiro, ar condicionado, TV, vídeo, microfone e água a bordo;

a) os ônibus de turismo deverão estar devidamente legalizados para a realização do transporte;

b) o ponto de encontro para saída e chegada do evento ocorrerá na Sede da FETAPE.

c) Os ônibus de turismo deverão conter assentos suficientes para que todos os participantes da, viajem sentados.

d) O Ônibus deverá efetuar o seguinte percurso tanto na ida como na volta: Recife (Sede FETAPE) – Caruaru (Rodoviária) – Arcoverde (Posto Cruzeiro) – Serra Talhada (Posto São Cristovão) – Petrolina (Ponto de apoio da Itapemirim).



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo as especificações mínimas constantes do Termo de Referência -Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá atender prontamente as solicitações da FETAPE, durante o percurso do transporte.

5 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Projeto Básico será definido pela Diretor da FETAPE. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

5.2 – Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da FETAPE, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

6 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela FETAPE, através da emissão da Nota Fiscal e recibo com a descrição das despesas com o transporte. A FETAPE fará o pagamento 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de depósito em nome da empresa vencedora.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇO

Estima-se que a despesa da contratação ora proposta, será de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme previsto no PDHC.

Recife, 30 de Outubro de 2008.

Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de Pernambuco- FETAPE

Aristides Veras dos Santos

Diretor Presidente



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2008 – Prestação de Serviços de Transporte para os participantes da 4ª Plenária Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da CONTAG.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Local, ____ de _____ 2008.

Assinatura do responsável

CPF nº _____



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2008 – Prestação de Serviços de Transporte para os participantes da 4ª Plenária Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da CONTAG

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
Proponente:		
Endereço	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência	Conta Corrente
CNPJ:	Inscrição Estadual	PREÇO:
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, tais como diárias de motoristas, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$..... (valor da proposta) (valor por extenso) Validade da proposta: 30 (trinta) dias.		CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

(Local e Data)
(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **004/2008** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS DE TURISMO PARA ATENDER O TRANSPORTE DOS PARTICIPANTES DA “4ª Plenária Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da CONTAG, na forma abaixo:

DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CONTRATANTE: A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO- FETAPE, entidade sindical de segundo grau, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.012.838.001/11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876, Boa Vista, Recife/PE, neste ato representada por seu Presidente, ARISTÍDES VERAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº. 2.739.983 – DS/PE e do CPF nº. 448.401.104-25, residente e domiciliado em Tabira/PE.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, representada neste ato pelo Sr.(a)

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei nº.8.666/93 e alterações, e pelo instrumento convocatório decorrente do Processo Licitatório nº 004/2008, Carta-Convite nº. 004/2008.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui objeto deste Contrato a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS DE TURISMO PARA ATENDER O TRANSPORTE DOS PARTICIPANTES DA 4ª Plenária Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da CONTAG** de acordo com as, condições e valores globais constantes do termo de Referência do processo licitatório da Carta-Convite 004/2008e da proposta da CONTRATADA que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento.

DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA nos termos da proposta vencedora, o preço global de R\$ (.....).



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do responsável pelo recebimento (conforme Edital).

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do Contrato será de 08/11/2008 a 13/11/2008 (período de saída e retorno).

DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: O Objeto deste Contrato será executado de 08/11/2008 a 13/11/2008.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA: Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes do Projeto Dom Helder Câmara previsto no Termo Aditivo oriundo dos Contratos PED 005 – PAJEÚ e PED 006 ARARIPE, firmado entre o PDHC e a FETAPE.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/1993.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ivânio da Rocha Oliveira, especialmente designado pelo(a) Representante Legal da instituição, admitida participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este Contrato fica sujeito às alterações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e atualizações.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de notificação:

Advertência;

Multa correspondente à 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos de contratar nos termos da Lei 8.666/93, perante a FETAPE;



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

Declará-la inidônea para licitar ou contratar nos termos da Lei 8.666/93, perante a FETAPE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e rubricadas pelos presentes a este ato.

Recife, dede 2008 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____